



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 096/2021PS-PMSS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOUTO SOARES E A EMPRESA ST DIGITAL
TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o Município de **Souto Soares, Estado a Bahia**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.922.554/0001-98, representada pelo Prefeito, Sr. **ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 916.397.195-04 e portador do RG nº 746013930/SSP-BA doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, **ST DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rubens Francisco Dias nº 150, Bairro IPE, Feira de Santana – BA, CEP: 44.055-002, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 41.338.319/000109, neste ato representada pelo Sr. **FELIPE FERNANDES SANTOS**, portador do RG 14.816.008-50 SSP/BA e CPF 060.725.205-70, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para prestação de serviços, vinculado ao Pregão Presencial nº 001/2021 e Processo Administrativo 005/2021, Tipo Menor Preço global, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a Contratação de Empresa especializada para Fornecimento de Link Para Acesso à Internet Via Fibra Ótica para a Prefeitura Municipal de Souto Soares, os Fundos Municipais de Educação, Ação Social e Saúde e demais Secretarias, Órgãos e Departamentos da Administração Pública Municipal, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência do Edital.

1.2 Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de Pregão Presencial nº. 001/2021, bem como a Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1. O serviço deverá ser prestado conforme solicitado pelo setor de Compras, no prazo Máximo de 03(três) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato é de R\$ 114.996,00(cento e quatorze mil, novecentos e noventa e seis reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Proj.Atividade: 2008 – Desenv. e Manutenção das Ações da Secretaria de Administração Geral

Elemento Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 02.04.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj.Atividade: 2062 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação.

Proj.Atividade: 2056 – Gestão Ações do Ensino Infantil.

Proj.Atividade: 2067 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental.

Elemento Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Proj.Atividade: 2009 – Desesenv. e Manutenção das Ações da Sec. de Finanças.

Elemento Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Unidade Orçamentária: 02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Proj.Atividade: 2023 – Desenv. e Manutenção das Ações de Obras, Serviços e Urbanismo.
Elemento Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
Proj.Atividade: 2154 – Desenv. e Manutenção das Ações da Sec. de Transporte.
Elemento Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 02.11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E REC. HIDRICOS
Proj.Atividade: 2073– Desenv. e Manutenção das Ações da Sec. de Agricult e Rec Hídricos .
Elemento Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESN. E MEIO AMBIENTE
Proj.Atividade: 2155– Desenv. e Manutenção das Ações da Sec. de Desenv. e Meio Ambiente.
Elemento Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Proj.Atividade: 2158 - Manutenção e Desenv. das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Proj.Atividade: 2155 - Manutenção das Ações da Atenção Básica
Proj.Atividade: 2084 - Manutenção das Ações do Bloco Média e Alta Complexidade
Elemento Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Unidade Orçamentária: 02.06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj.Atividade: 2087 – Desenv. e Manutenção das Ações da Secretaria de Ação Social
Elemento Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do serviço em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis, sendo apenas permitido o reajuste conforme índice compatível com a natureza do objeto, na hipótese de que eventuais aditivos contratuais venham a prolongar o prazo de vigência para além de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será da assinatura do contrato a 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, caso seja uma das hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666 de 1993.

7.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma parcelada mediante transferência bancária na conta da contratante.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FTGS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

A CONTRATADA obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao serviço da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

11.1.1 Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento conforme contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a IV - impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrat;
- c) Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO


16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Souto Soares-BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

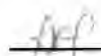
E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (Duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

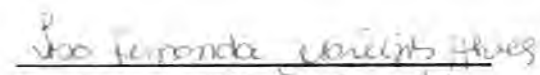
Souto Soares, 12 de Maio de 2021


André Luiz Sampaio Cardoso
Prefeito Municipal
Contratante


ST Digital Telecomunicações LTDA
Contratada

Testemunhas


RG: 16.225.725.179


RG: 132.631.48.23

Procuração Particular

OUTORGANTE:

ST DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, firma estabelecida à rua Rubens Francisco Dias nº, 150, Condomínio Aquarela Ville, Q-E, Vilage 194, na cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº41.338.319/0001-09, com seus atos arquivados na Junta Comercial sob nº 98055639, neste ato representada por seu sócio gerente Felipe Fernandes Santos, nacionalidade Brasileira, estado civil Solteiro, profissão Empresário, CPF nº060.725.205-70, Cédula de Identidade nº14.816.008-50, órgão expedidor SSP-BA, residente e domiciliado na rua Rubens Francisco Dias, s/n, CondomínioVillagio Papagaio, casa 153, na cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia.

OUTORGADO:

Santhiago Fernandes Santos, nacionalidade Brasileira, estado civil Solteiro, profissão Empresário, CPF nº 020.576.995-01, Cédula de Identidade nº 11.909.029-58, órgão expedidor SSP-BA, residente e domiciliado na rua Rubens Francisco Dias, s/n, CondomínioVillagio Papagaio, casa 153, na cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia.

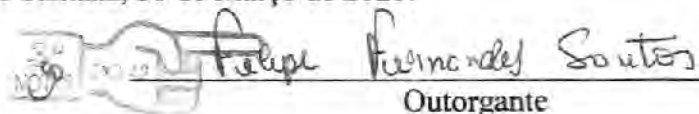
OBJETIVO

E

PODERES:

Pela presente procuração, constituo o outorgado, com poderes especiais de administrar a empresa ST DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, estabelecida na cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, na ruaRubens Francisco Dias nº, 150, Condomínio Aquarela Ville, Q-E, Vilage 194, podendo tratar de todos os negócios concernentes à mesma; pagar e receber contas; comprar e vender as mercadorias de meu comércio quer à vista quer a prazo; tomar saques; dar cartas de ordens; levantar e depositar dinheiro em quaisquer estabelecimentos bancários; efetuar recebimentos de quaisquer quantias em repartições públicas; inclusive o de receber vales postais ou quaisquer outros valores nas repartições do Correio; aceitar, sacar, endossar e avalizar letras de câmbio; emitir e endossar promissórias; emitir e endossar duplicatas e reconhecer as que forem emitidas sobre o outorgante; descontar letras, duplicatas e promissórias em estabelecimentos bancários; requerer falências; impetrar concordatas; requerer em Juízo ou fora dele, propondo ações e defendendo os interesses do outorgante; representar-me em todos os atos em que seja necessária a minha presença ou intervenção como negociante, inclusive perante magistrados, órgãos previdenciários e outras repartições públicas, federais, estaduais e municipais, requerendo o que for a bem de meus direitos; contratar e despedir empregados; constituir procuradores judiciais; outorgar-lhes poderes para representar o outorgante em Juízo, como autor ou réu, assistente ou oponente, podendo dito procurador usar de todos os poderes necessários em Direito permitidos para praticar os atos indispensáveis ao cabal desempenho de seu mandato, os quais dou como declarados, por mais especiais que sejam, inclusive os de substabelecer esta em parte ou em todo.

Feira de Santana, 31 de Março de 2021.


Outorgante



FEIRA DE SANTANA - BA 31/03/2021

CANILA BRANDAO LIMA - ESCREVENTE

Em Testemunho da verdade.

Selo(s): 0042.AC462477-5

PGE:R50.19 MP:R50.05 Total:R55.40

Emo:R52.61 Fi:R51.85 FEC:R50.71 Dd:R50.07

FELIPE FERNANDES SANTOS

Reconhecer por autenticidade ODDT (assinatura) de

Taboão: Cidreyen Antonio Alves
Rua Amold Silva, 210 - Centro - CEP: 44.001-036 - Feira de Santana - BA
Tel: (75) 3021-2923 / (75) 99833-1000
taboao@taboao.com.br - www.taboao.com.br

DO 3º OFÍCIO
TABELIONATO DE NOTAS

Canila Brandão Lima

Felipe Fernandes Santos

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2021

Processo Administrativo 005/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Souto Soares – Estado da Bahia.

Objeto: Fornecimento de Link Para Acesso à Internet Via Fibra Ótica para a Prefeitura Municipal de Souto Soares, os Fundos Municipais de Educação, Ação Social e Saúde e demais Secretarias, Órgãos e Departamentos da Administração Pública Municipal.

Proponente/Homologado: ST DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 41.338.319/0001-09 Rua Rubens Francisco Dias nº 150, Bairro Parque IPE, Feira de Santana-BA, CEP: 44.055-002

Valor Homologado: valor global R\$ 114.996,00 (cento e quatorze mil, novecentos e noventa e seis reais)

Embasamento Legal: Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 suas posteriores alterações.

Homologação/Ratificação: 11/05/2021.

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES CNPJ/MF: 13.922.554/0001-98

Contrato N° 096/2021PS-PMSS - Licitação Pregão presencial nº 001/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Souto Soares- Bahia.

Objeto: Fornecimento de Link Para Acesso à Internet Via Fibra Ótica para a Prefeitura Municipal de Souto Soares, os Fundos Municipais de Educação, Ação Social e Saúde e demais Secretarias, Órgãos e Departamentos da Administração Pública Municipal.

Proponente/Homologado: ST DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 41.338.319/0001-09 Rua Rubens Francisco Dias nº 150, Bairro Parque IPE, Feira de Santana-BA, CEP: 44.055-002

Valor Homologado: valor global R\$ 114.996,00 (cento e quatorze mil, novecentos e noventa e seis reais)

Embasamento Legal: Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 suas posteriores alterações

Prazo de Vigência: 12 /05/2021 a 31/12/2021.

Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba